



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 9 DE SETEMBRO 2016 – ANO XXVI - 1.383 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.696

de 5 de setembro de 2016.

“Permite o uso de bem imóvel a Associação Ide de Assistência a Infância e a Juventude”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do § 3º artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 26.580/2016, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o uso de bem imóvel à Associação Ide de Assistência à Infância e a Juventude, CNPJ:21.207.765.0001-77, do seguinte imóvel:

“Imóvel localizado na Rua Antônio Luiz, nº 99, Conjunto Habitacional Antônio Delmanto, denominado Centro Comunitário”.

- Identificação Municipal 07.0337.0003.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 3º A Associação permissionária utilizará o bem constante no artigo 1º, exclusivamente para atendimento de suas finalidades constitutivas conforme Processo Administrativo nº 26.580/2016, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o bem retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título do bem objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de setembro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de setembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.698

de 8 de setembro de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 30.312/2016; 31.427/2016 e 31.604/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$162.694,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
508	Obras	9.694,00
509		120.000,00
452	Cultura	9.000,00
453		4.000,00
271	Saúde	15.000,00
272		5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$162.694,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
512	Obras	129.694,00
454	Cultura	13.000,00
275	Saúde	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de setembro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de setembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.699

de 8 de setembro de 2016.

“Permite o uso de bem imóvel, em favor da entidade INSTITUTO RUACH”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 e § 3º do artigo 83, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Termo de Convênio nº 118/2016 e de conformidade com os Processos Administrativos nº. 28.039/2016 e nº 10.257/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, em favor do INSTITUTO RUACH, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ:51.516.839.0001-18, do seguinte imóvel:

"Um prédio próprio para instalação do Instituto – Projeto ‘Missão Ágape – Resgate Feminino’, situado no 2º subdistrito de Botucatu, com frente para a Rua Pedro Delmanto, sob o nº. 763, correspondente ao lote denominado “C”, formado pelos lotes 18 e 19, da quadra 48, no loteamento Jardim Paraíso, medindo 20,00 metros de frente; 25,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados; divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 17, do lado esquerdo com o lote 20; no fundo mede 20,00 metros e divide com os lotes 03 e 04; encerrando 500,00 m², devidamente registrado no registro de imóveis da 2ª circunscrição de Botucatu."

- Matrícula 46.673 - 2º Oficial de Registro de Imóveis.

- Identificação - 15.0141.0018/0019

Parágrafo único. O imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Projeto “Missão Ágape – Resgate Feminino”.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada por meio de termo lavrado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, do qual constarão as condições impostas pelo permitente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.423, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a permissão de uso a Associação El Shaddai. Botucatu, 8 de setembro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de setembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.704

de 9 de setembro de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 31.797/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$114.000,00 (cento e catorze mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
5	Câmara Municipal	10.000,00
11		84.000,00
19		20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$114.000,00 (cento e catorze mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
8	Câmara Municipal	4.000,00
9		35.000,00
14		55.000,00
18		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de setembro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de setembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente